



PORTARIA Nº 01/2018

IDEA Nº 167.0.227062/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, com atuação na área de portadores de deficiência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da Magna Carta);

CONSIDERANDO a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de garantir atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (artigo 208, III);

CONSIDERANDO que os sistemas de ensino **devem** matricular os alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular e no **Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, no turno inverso da escolarização;**

CONSIDERANDO o teor da representação objeto do presente procedimento e de outras recebidas de igual teor, RESOLVE converter o presente procedimento administrativo em **INQUÉRITO CIVIL**, objetivando apurar possível irregularidade na oferta de AEE (Atendimento Educacional Especializado), pela rede estadual de ensino no município de Mata de São João, determinando, preliminarmente, as seguintes diligências:

1. Registro da conversão no IDEA;

Comp

2. Afixação de cópia da presente portaria em local de costume, pelo prazo de 15 (quinze) dias e remessa de extrato para publicação no DJE;
3. Expedição de ofício ao Núcleo Territorial de Educação – NTE 26, para informar sobre a instauração do presente Inquérito Civil e para se manifestar acerca das providências adotadas para regularizar a oferta de AEE (Atendimento Educacional Especializado), na rede estadual de ensino no município de Mata de São João, devendo informar:
 - A) Quantos alunos com deficiência estão matriculados na rede estadual de ensino em Mata de São João?
 - B) Quantos desses alunos necessitam de atendimento AEE (Atendimento Educacional Especializado)?
 - C) Quantas salas de recursos multifuncionais existem e estão em regular funcionamento no município de Mata de São João?
4. Envio de cópia da presente Portaria, por e-mail, ao CEDUC;
5. Ciência às representantes sobre a instauração do presente IC;

Fixa o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente apuratório.

Nomeio a servidora Natália Galvão Cavalcante, servidora pública do Ministério Público do Estado da Bahia, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos neste procedimento.

Cumpra-se.

Mata de São João-BA, 03 de Maio de 2018.


CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

1ª PJ Mata de São João